

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

* 000001

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 0063/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva nas estações meteorológicas instaladas no município de Espera Feliz, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos. A proposta abrange intervenções técnicas, suporte remoto e presencial, além de garantir alta disponibilidade operacional.

Secretaria: **Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil**

PROCESSO CONTROLADO PELA LEI: **14.133/21**

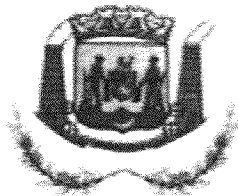
Modalidade: **Dispensa Eletrônica**

Nº da Modalidade: **0001/2026**

Data da instauração processo: **16/03/2026**

Data da realização da licitação: **20/03/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

SENHOR RESPONSÁVEL,

Tendo em vista a necessidade contratação de empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva nas estações meteorológicas instaladas no município de Espera Feliz, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos. A proposta abrange intervenções técnicas, suporte remoto e presencial, além de garantir alta disponibilidade operacional.

Além disso, a contratação se baseia na possibilidade aberta pela lei de requerer a administração pública a comprovação, mediante comprovante de notória especialização a ser apresentado.

Espera Feliz, 26 de fevereiro de 2026.



Wagner Vila Verde
Secretário de Meio Ambiente e Defesa Civil

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil
Responsável:	Wagner Villa Verde
e-mail do responsável	meioambiente@esperafeliz.mg.gov.br
Telefone do responsável:	(32) 3746-2717

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

Este documento visa a contratação de empresa para:

- Fornecer manutenção técnica, preventiva e corretiva na estação meteorológica instalada no município de Espera Feliz, em Alto Taboão;
- Fornecer, instalar, configurar e operar de forma assistida uma nova estação meteorológica automática, a ser implantada no Centro de Espera Feliz-MG;
- Fornecer manutenção técnica, preventiva e corretiva na estação meteorológica a ser instalada no Centro do município de Espera Feliz;
- Disponibilização de dados meteorológicos em tempo real, históricos e integráveis aos sistemas da Defesa Civil municipal, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos.

A proposta abrange intervenções técnicas, suporte remoto e presencial, além de garantir alta disponibilidade operacional.

II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

As Estações Meteorológicas são fundamentais para o monitoramento preciso das condições do tempo no município de Espera Feliz, possibilitando maior previsibilidade de possíveis desastres e a antecipação de alertas durante o período chuvoso.

III) PRAZO DESEJADO PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a urgência do pleito, estima-se pela conclusão do processo em no máximo 30 (trinta) dias.

IV) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamento.

V) DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 0665 / Fonte: 1501.

VI) INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG

CEP: 36.830-000

000004

Fica a designação da seguinte forma:

Equipe de Planejamento da contratação – integrante requisitante: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil: Wagner Villa Verde

Integrante técnico: servidora Maria Clara Dutra Fumian.

Integrante administrativo: Dayene Ferreira da Silva.

Fiscal do contrato: servidora Philype Barbosa da Silva.

Espera Feliz, 26 de fevereiro de 2026.

Wagner Villa Verde
Secretário de Meio Ambiente e Defesa Civil



KLIMATO METEOROLOGIA LTDA

CNPJ: 57.844.384/0001-46

Antecipando o clima, preservando o futuro

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL SERVIÇOS DE MONITORAMENTO METEOROLÓGICO

Proponente: KLIMATO METEOROLOGIA LTDA

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

Município: Espera Feliz – MG

1. APRESENTAÇÃO

A presente Proposta Técnica e Comercial tem por finalidade apresentar solução integrada para manutenção, ampliação e operação do sistema de monitoramento meteorológico do Município de Espera Feliz – MG, contemplando a continuidade operacional da estação existente e a implantação de uma nova estação meteorológica automática em área urbana estratégica. A proposta foi elaborada considerando as necessidades técnicas da Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando fortalecer ações de prevenção, monitoramento, planejamento ambiental e resposta a eventos climáticos adversos.

2. OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de serviços técnicos especializados para:

- Manutenção preventiva e corretiva da estação meteorológica atualmente instalada no município;
- Fornecimento, instalação, operação e manutenção de uma nova estação meteorológica automática na região central da cidade;
- Disponibilização de sistema integrado para coleta, transmissão, armazenamento e visualização de dados meteorológicos;
- Garantia de funcionamento contínuo do sistema municipal de monitoramento climático pelo período de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O monitoramento meteorológico contínuo e confiável é fundamental para subsidiar políticas públicas de proteção ambiental, gestão territorial e defesa civil. Dados meteorológicos consistentes permitem a antecipação de cenários de risco, o planejamento de ações preventivas e a rápida resposta a eventos extremos. A manutenção adequada da estação existente assegura a qualidade e a continuidade das séries históricas de dados. A implantação de uma nova estação automática na região central do município amplia a cobertura espacial.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 Manutenção da Estação Meteorológica Existente

- Manutenções preventivas e corretivas;
- Verificação, calibração e validação de sensores;
- Limpeza técnica e inspeção geral;



KLIMATO METEOROLOGIA LTDA

CNPJ: 57.844.384/0001-46

Antecipando o clima, preservando o futuro

- Monitoramento remoto contínuo;
- Atualizações de software e firmware;
- Atendimento técnico e relatórios periódicos.

4.2 Implantação de nova estação meteorológica automática – Região Central

- Estação automática com sensores integrados;
- Alimentação solar com bateria;
- Comunicação em tempo real;
- Plataforma web e aplicativo;
- Integração via API;
- Instalação técnica e treinamento.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA

- Coleta automática e contínua de dados;
- Transmissão segura;
- Acesso via web e aplicativo;
- Armazenamento histórico;
- Alta disponibilidade;
- Equipamentos para uso externo;
- Autonomia energética.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- Vigência: 12 (doze) meses;
- Início: após formalização contratual.

7. VALORES

Manutenção anual da estação existente: R\$ 22.400,00

Nova estação meteorológica – Região central: R\$ 28.600,00

Valor total anual: R\$ 51.000,00

Forma de pagamento: Anual.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente proposta visa garantir a continuidade e ampliação do monitoramento meteorológico municipal, contribuindo para a redução de riscos e fortalecimento das ações da Defesa Civil.



Documento assinado digitalmente

BRENDA SANTOS SIQUEIRA

Data: 12/01/2026 15:48:02-0300

Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

RESSONARE**Ressonare**

CNPJ: 17.363.935/0001-35
 Rua General Flores da Cunha, 425 - Florestal
 Lajeado/RS - CEP: 95900-626

(51)98448-7377

michel@ressonare.com.br

www.ressonare.com.br

Vendedor: Michel Dall Oglio

Aos cuidados de: Defesa Civil

ORÇAMENTO Nº 1076**08/01/2026**

A presente proposta comercial apresenta uma solução técnica completa para garantir a continuidade, confiabilidade e ampliação do sistema municipal de monitoramento meteorológico, contemplando:

- Manutenção anual especializada da estação meteorológica atualmente em operação;
- Implantação de uma nova estação meteorológica automática em área central do município, voltada ao monitoramento microclimático urbano e apoio à gestão de riscos.

CONTEXTO E NECESSIDADE

O acompanhamento contínuo das variáveis meteorológicas é um instrumento essencial para:

- Planejamento e execução de políticas ambientais;
- Prevenção de eventos hidrometeorológicos extremos;
- Suporte técnico às ações de alerta e resposta da Defesa Civil;
- Monitoramento climático urbano e suporte à tomada de decisão.

A ampliação do sistema com uma estação no centro urbano permite maior precisão na leitura dos fenômenos locais, complementando os dados já existentes.

ESCOPO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

Serviço de Manutenção da Estação Meteorológica Existente

Prestação de serviço anual, incluindo:

- Manutenção preventiva programada e corretiva sob demanda;
- Inspeção técnica completa de sensores e componentes eletrônicos;
- Limpeza técnica especializada;
- Verificação de comunicação, alimentação e integridade estrutural;
- Atualizações de software e firmware;
- Monitoramento remoto contínuo;
- Emissão de relatórios técnicos operacionais;
- Suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

Fornecimento e Implantação de Nova Estação Meteorológica – Área Central

Fornecimento de sistema completo, compreendendo:

- Estação meteorológica automática com sensores integrados;
- Estrutura de alimentação solar autônoma (off-grid);
- Sistema de comunicação móvel com transmissão de dados em tempo real;
- Instalação técnica em local previamente definido com o município;
- Configuração da plataforma digital e canais de acesso;
- Integração com aplicativos móveis, portal web e API;
- Capacitação técnica das equipes municipais;
- Operação assistida inicial e acompanhamento técnico.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA

Plataforma e Comunicação

- Transmissão de dados via redes móveis (2G / 3G / 4G);
- Comunicação segura com criptografia HTTPS;
- Portal web com acesso em tempo real;
- Aplicativos compatíveis com Android e iOS;
- Interface de integração via API REST;
- Armazenamento e acesso a dados históricos por até 5 anos;
- Disponibilidade do sistema superior a 99,95%.

Variáveis Meteorológicas Monitoradas

- Temperatura do ar;
- Umidade relativa;
- Precipitação acumulada;
- Velocidade, rajadas e direção do vento;
- Pressão atmosférica;
- Radiação solar e intensidade luminosa;
- Índice UV;
- Sensação térmica;
- Ponto de orvalho;
- Evapotranspiração (cálculo Penman-Monteith);
- Delta T.

4.3 Infraestrutura e Equipamentos

- Processador de alto desempenho;
- Datalogger interno para armazenamento local;
- Alimentação por painel solar com bateria recarregável;
- Autonomia mínima de 72 horas sem incidência solar;
- Gabinete em material resistente com proteção UV;
- Grau de proteção IP66;
- Registro ANATEL;
- Portas de comunicação RS485 ModBus para sensores adicionais.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- Vigência contratual: 12 (doze) meses;
- Início dos serviços: após assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PREVISÃO DE ENTREGA: 31/03/2026

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ	Nome fantasia:	ESPERA FELIZ
CNPJ/CPF:	18.114.264/0001-31	Endereço:	PRAÇA DR JOSE AUGUSTO, 251 - CENTRO
CEP:	36830-000	Cidade/UF:	Espera Feliz/MG
Telefone:	(32) 3746-2276 / (32) 3746-1306 / (32) 3746-1306	E-mail:	contabilidade@esperafeliz.mg.gov.br

SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	2087761986109	Prestação de serviços conforme detalhado	1,00	52.200,00	52.200,00
TOTAL			1,00		52.200,00

SERVIÇOS: 52.200,00

TOTAL: R\$ 52.200,00

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
08/01/2026	52.200,00	Transferência Bancária	

Assinatura do cliente

gov.br

Documento assinado digitalmente
 MICHEL DALL OGLIO
 Data: 08/01/2026 15:06:28-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ. 36.974.784/0001-04
(21) 97993-5263 / startingclima@gmail.com
Rua São Francisco, 483 Alto Teresópolis RJ CEP 25957-002

**PROPOSTA COMERCIAL****Destinatário:**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil Espera Feliz - MG

1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto:

1. **Manutenção técnica, preventiva e corretiva** da estação meteorológica automática já instalada no município;
2. **Fornecimento, instalação, configuração e operação assistida** de uma **nova estação meteorológica automática** a ser implantada na **região central do município**;
3. Disponibilização de dados meteorológicos em tempo real, históricos e integráveis aos sistemas da Defesa Civil e Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E INSTITUCIONAL

O monitoramento meteorológico contínuo é essencial para:

- Prevenção e mitigação de desastres naturais;
- Apoio às ações da Defesa Civil;
- Subsídio técnico à gestão ambiental;
- Monitoramento climático urbano (ilhas de calor, chuvas intensas, ventos);
- Planejamento de políticas públicas ambientais.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**3.1 Manutenção da Estação Meteorológica Existente**

Serviço anual compreendendo:

- Manutenção preventiva e corretiva de hardware e sensores;
- Limpeza técnica especializada dos sensores meteorológicos;
- Verificação e calibração operacional;
- Testes de comunicação e transmissão de dados;
- Atualização de firmware e software;

STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ. 36.974.784/0001-04
(21) 97993-5263 / startingclima@gmail.com
Rua São Francisco, 483 Alto Teresópolis RJ CEP 25957-002



STARTING
Soluções Tecnológicas
e Meteorológicas

- Monitoramento remoto;
 - Suporte técnico especializado;
 - Relatórios técnicos periódicos;
-

3.2 Implantação de Nova Estação Meteorológica – Centro Urbano

Inclui:

- Fornecimento da estação meteorológica automática completa;
 - Instalação em local estratégico definido em conjunto com o município;
 - Configuração de sensores, comunicação e plataforma;
 - Integração com portal web, aplicativo móvel e API;
 - Treinamento técnico para equipes da Defesa Civil e Meio Ambiente;
 - Operação assistida inicial;
 - Armazenamento e disponibilização de dados históricos.
-

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RESUMIDAS DA ESTAÇÃO**4.1 Comunicação e Plataforma**

- Comunicação: 2G / 3G / 4G
- Protocolo seguro: HTTPS
- Portal Web com dados em tempo real
- Aplicativo Android e iOS
- API REST para integração com sistemas externos
- Dados históricos disponíveis por até 5 anos

4.2 Sensores Monitorados

- Temperatura do ar
- Umidade relativa
- Precipitação pluviométrica
- Velocidade e rajada do vento

STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ. 36.974.784/0001-04

(21) 97993-5263 / startingclima@gmail.com

Rua São Francisco, 483 Alto Teresópolis RJ CEP 25957-002

**STARTING**Soluções Tecnológicas
e Meteorológicas

- Direção do vento
- Pressão atmosférica
- Radiação solar / luminosidade
- Índice UV
- Sensação térmica
- Ponto de orvalho
- Evapotranspiração (método Penman-Monteith)
- Delta T

4.3 Hardware

- Processador Dual Core
- Datalogger interno
- Alimentação solar off-grid
- Bateria interna com autonomia mínima de 72 horas
- Case em policarbonato com proteção UV
- Grau de proteção IP66
- Registro ANATEL
- Comunicação RS485 ModBus

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

- **Vigência contratual:** 12 (doze) meses
- Início: a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço

STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ. 36.974.784/0001-04
(21) 97993-5263 / startingclima@gmail.com
Rua São Francisco, 483 Alto Teresópolis RJ CEP 25957-002

**STARTING**Soluções Tecnológicas
e Meteorológicas

6. INVESTIMENTO**6.1 Manutenção Anual – Estação Existente**

Valor anual:

Ⓢ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

6.2 Nova Estação Meteorológica – Centro Urbano

Inclui fornecimento, instalação, configuração, suporte e operação anual.

Valor anual:

Ⓢ R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

6.3 Valor Total da Proposta

Ⓢ R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Forma de pagamento: Anual

7. CONDIÇÕES GERAIS

- Suporte técnico especializado durante toda a vigência;
- Atendimento remoto e presencial quando necessário;
- Garantia dos equipamentos conforme termo específico;
- Responsabilidade técnica integral da contratada.

8. CONCLUSÃO

A presente proposta oferece uma **solução completa, segura e tecnicamente robusta**, garantindo ao município:

- Continuidade do monitoramento meteorológico;
- Ampliação da cobertura climática urbana;
- Apoio direto às ações da Defesa Civil e Meio Ambiente;
- Base técnica sólida para tomada de decisão e prevenção de riscos.

000013

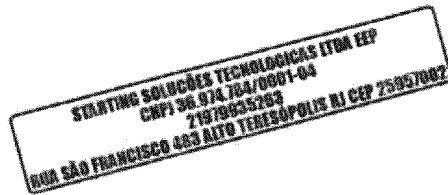
STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ. 36.974.784/0001-04
(21) 97993-5263 / startingclima@gmail.com
Rua São Francisco, 483 Alto Teresópolis RJ CEP 25957-002



STARTING
Soluções Tecnológicas
e Meteorológicas

Teresópolis, 08 de Janeiro de 2025



Weverton R. Rezende

Weverton Rezende

Técnico em Telecomunicações

CRT – RJ

Starting Soluções Tecnológicas

Responsável Técnico



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva nas estações meteorológicas instaladas no município de Espera Feliz, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos. A proposta abrange intervenções técnicas, suporte remoto e presencial, além de garantir alta disponibilidade operacional.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil tem como uma de suas atribuições o monitoramento das condições climáticas e meteorológicas para subsidiar ações de planejamento ambiental, prevenção de desastres naturais e tomada de decisões estratégicas. Para isso, dispõe de uma estação meteorológica, cuja operação contínua e confiável é essencial para a obtenção de dados precisos e em tempo real. A manutenção preventiva e corretiva da estação meteorológica se faz necessária para garantir seu pleno funcionamento, evitando falhas que possam comprometer a coleta e transmissão de dados meteorológicos. A ausência de manutenção adequada pode resultar em falhas nos sensores, erros nas medições e até a paralisação do equipamento, o que prejudicaria a previsão de eventos climáticos adversos e a execução de políticas públicas voltadas à segurança da população e à preservação ambiental.

Dada a complexidade dos sistemas e equipamentos que compõem a estação meteorológica, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada e com expertise comprovada na manutenção de tais dispositivos. A manutenção deve abranger:

- Inspeção e calibração periódica dos sensores meteorológicos (temperatura, umidade, precipitação, velocidade e direção do vento, entre outros);
- Diagnóstico e reparo de eventuais falhas nos componentes eletrônicos e mecânicos;
- Atualização de softwares e verificação da integridade dos sistemas de transmissão de dados;
- Substituição de peças e componentes defeituosos, quando necessário.

A contratação de uma empresa especializada trará os seguintes benefícios:

- Aumento da confiabilidade e precisão dos dados meteorológicos coletados;
- Redução de custos com reparos emergenciais, devido à manutenção preventiva;
- Garantia de resposta rápida em caso de falhas, minimizando impactos operacionais;
- Cumprimento das exigências legais e normativas relacionadas ao monitoramento ambiental e meteorológico.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da estação meteorológica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil é essencial para assegurar a qualidade, confiabilidade e



continuidade do serviço de monitoramento climático, contribuindo diretamente para a segurança da população e para a gestão ambiental do município.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Segue abaixo descrição do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva nas estações meteorológicas instaladas no município de Espera Feliz, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos. A proposta abrange intervenções técnicas, suporte remoto e presencial, além de garantir alta disponibilidade operacional.	12 MESES

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Seguem cotações em anexo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

5.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar o serviço sempre que for solicitado.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;
- e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;
- c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;
- d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;
- e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 75, inciso II e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela Dispensa de Licitação.



11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

A contratação ocorrerá por menor preço global.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação:

12.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

Para fins de assinatura do Contrato:

12.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Termo, correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, conforme Dotação Orçamentária: **Ficha:0665 e Fonte: 1501.**

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, Sr. Wagner Villa Verde, Integrante técnico: servidora Maria Clara Dutra Fumian e como integrante administrativo a consultora Dayene Ferreira da Silva.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.



16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

16.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Philype Barbosa da Silva.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

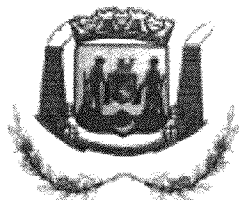
O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses.

18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 26 de fevereiro de 2026.

Wagner Villa Verde
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Contabilidade
PARA: Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Informamos que no orçamento vigente, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva nas estações meteorológicas instaladas no município de Espera Feliz, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos. A proposta abrange intervenções técnicas, suporte remoto e presencial, além de garantir alta disponibilidade operacional.

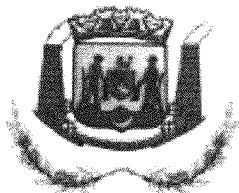
Dotação Orçamentária:

Ficha: – 665 -1501

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 27 de fevereiro de 2026.

Adão Fernandes Ferreira
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

INFORMAÇÃO

Do: Serviço de contabilidade

PARA: Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

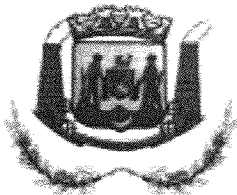
Conforme solicitação, temos a informar que há disponibilidade financeira, para a Contratação de empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva nas estações meteorológicas instaladas no município de Espera Feliz, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos. A proposta abrange intervenções técnicas, suporte remoto e presencial, além de garantir alta disponibilidade operacional.

Espera Feliz, 27 de fevereiro de 2026.

Responsável pela Informação:

Alaíde José Chagas

Setor Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Manifestação da Comissão de Contratação de Licitação

Mediante a solicitação efetuada pela Secretaria da Prefeitura e o valor de referência do item a licitar, tendo em vista que o atendimento a contratação de empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva nas estações meteorológicas instaladas no município de Espera Feliz, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos. A proposta abrange intervenções técnicas, suporte remoto e presencial, além de garantir alta disponibilidade operacional.

Em relação ao objeto enquadra – se no caso do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é necessário a emissão de parecer jurídico. No que diz respeito ao preço ficou comprovado que o profissional propôs um preço dentro do valor das atividades pertinentes ao objeto.

Espera Feliz, 27 de fevereiro de 2026.




Rogério Magro Dias
Membro



Vick Verdeiro Rosa Lopes
Membro



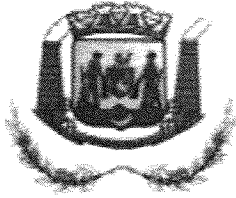
Daniel de oliveira Junior
Membro



Cristiane da Silva
Membro



Marcos Antônio Becalito Lacerda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 0063/26

MODALIDADE: DISPENSA Nº 0001/2026

Assunto: Contratação de empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva nas estações meteorológicas instaladas no município de Espera Feliz, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos. A proposta abrange intervenções técnicas, suporte remoto e presencial, além de garantir alta disponibilidade operacional.

No que tange à Dispensa de licitação, o caso mais utilizado pela Administração é, na verdade, o previsto art.75, e suas alterações.

Quanto à proposta efetuada no valor de R\$48.066,67 (quarenta e oito mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) encontra – se na situação de preço compatível com o artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

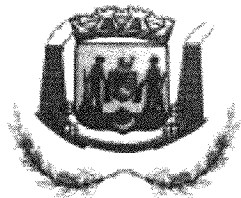
Desta forma, concluo que o presente processo cumpriu todas as formalidades existentes na Lei 14.133/2021, podendo ser feita a contratação da referida empresa por dispensa.

É o meu parecer.

Espera Feliz, 02 de março de 2026.



Paulo Gomes Oliveira
Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

AUTORIZAÇÃO

Diante das solicitações e informações prestadas, determino, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01.04.2021, e posteriores alterações, e Lei Federal 10.520, de 27 de julho de 2002, que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICO** observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

Espera Feliz, 03 de março de 2026.



Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA N° 9043/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

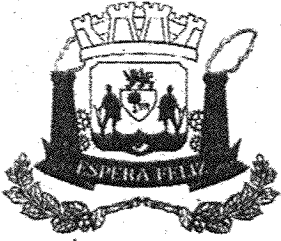
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscal Administrativo de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: PHILYPE BARBOSA DA SILVA, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I - B, MATRÍCULA 3346, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantido pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;
- XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Nomear como Gestor de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: DANIEL MAGRO VIEIRA, COORDENADOR DE SERVIÇOS II - NÍVEL I, MATRÍCULA 6269, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - O Gestor de Contratos, ora nomeado, garantido pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

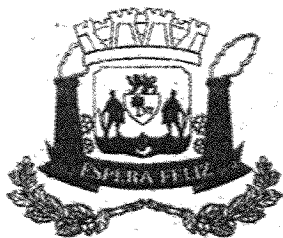
Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, no valor de R\$700,00 (setecentos reais).

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO BRAZ GRILLO, 02 de fevereiro de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 02/02/26.
Art. 86 Lei Orgânica
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA N° 9085/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:

I - Jaciara Alves da Costa, matrícula 1124;

II - Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;

III - Dione Faria Silva, matrícula 5072;

IV - Thamiris Barboza Gonçalves, matrícula 4543.

§ 1º - Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 - os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 - os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

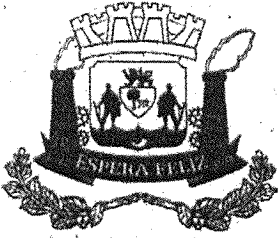
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º - O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

§ 3º - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 4º - Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º - O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 2º - Compõe a Comissão de Contratação:

- I - Daniel de Oliveira Júnior, Matrícula 5984;
- II - Cristiane da Silva, matrícula 4521;
- III - Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;
- IV - Vick Verdeiro Rosa Lopes, matrícula 4506;
- V - Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

Art. 3º - O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º - A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º - O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º - Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º - Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

Art. 5º - Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.

Art. 6º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, a saber:

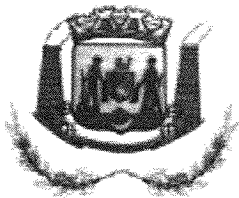
- I - Para os Agentes de Contratação: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- II - Para os membros da Comissão de Contratação, R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 7º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2026.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 06 de fevereiro de 2026

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 06/02/26
Art. 86 Lei Orgânica
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

AUTUAÇÃO E ABERTURA

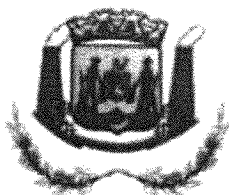
Eu, Jaciara Alves da Costa, Agente de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos 16/03/2026, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 0063/26, Dispensa Eletrônica nº 0001/26, atendendo aos princípios do artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva nas estações meteorológicas instaladas no município de Espera Feliz, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos. A proposta abrange intervenções técnicas, suporte remoto e presencial, além de garantir alta disponibilidade operacional.

Ficha: - 665 -1501

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Jaciara Alves da Costa
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0063/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA MODALIDADE 0001/2026

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será conduzida pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** auxiliado pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme designação contida nos autos do processo.

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será realizada dia **20 de março de 2026**, às **09h:00min**, na plataforma Licitanet: www.licitanet.com.br, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

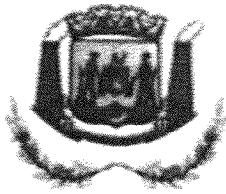
Contratação de empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva nas estações meteorológicas instaladas no município de Espera Feliz, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos. A proposta abrange intervenções técnicas, suporte remoto e presencial, além de garantir alta disponibilidade operacional.

TIPO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** é do **tipo menor preço POR LOTE**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

4. ESPECIFICAÇÃO DE VALOR ESTIMADO

4.1 O Valor Global estimado para a presente contratação é de R\$ 48.066,67 (quarente e oito mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com base nos preços ofertados atualmente no mercado para os itens, que será considerado o valor máximo admissível para a contratação, e que serão adquiridas conforme demanda, tendo em vista tratar-se de Registro de Preços.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

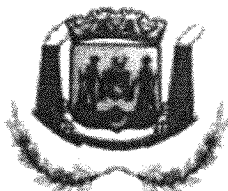
5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: O vencedor será convocado em até **02 horas** para entrega de documentos contados a partir do encerramento da disputa pelo sistema.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

6.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

6.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando. Obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. Telefone/e -mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da Lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$) ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dia, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.2 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, tais como: tributos, emolumentos. Contribuições sociais, fiscais, parafiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

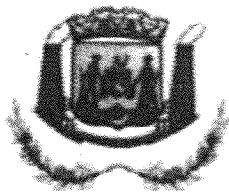
7.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela DESCLASSIFICAÇÃO;

7.5 O valor entre os lances enviados pelos licitantes não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

7.6 Os preços ofertados após a disputa não poderão exceder os VALORES MÁXIMO, constantes neste Edital.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

8.1 Para fins de comprovação de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

8.2.1 Habilitação Jurídica:

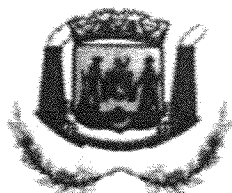
- I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, em se tratando de Microempendedor Individual.

8.2.2 Da Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.3 Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

8.2.4 – Habilitação Qualificação Técnica

a) A empresa ou o profissional designado para realização da aquisição deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s)/portarias/decretos, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as regras e exigências deste Edital serão CLASSIFICADAS e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço, respeitados os critérios de preferência estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será DESCLASSIFICADA.

9.1.3 O Agente de contratação poderá solicitar a proposta reajustada com valores unitários.

9.1.3 O Agente de contratação poderá realizar diligência a qualquer tempo.

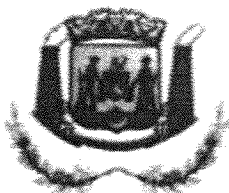
10 OBRIGAÇÕES E PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. As obrigações, penalidades e sanções serão as elencadas na Lei 14.133/2024.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

11.2 Todos os anexos e cláusulas integram o presente edital.



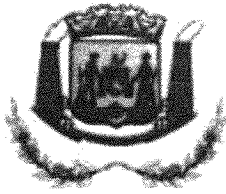
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Espera Feliz/MG, 16 de março de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA-92238513604

CPF: 029.316.022-0000
Data: 16/03/2026

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva nas estações meteorológicas instaladas no município de Espera Feliz, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos. A proposta abrange intervenções técnicas, suporte remoto e presencial, além de garantir alta disponibilidade operacional.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO N°: 0063/2026

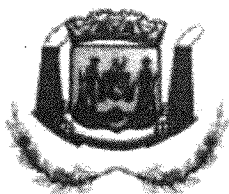
NÚMERO DA MODALIDADE: 0001/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva nas estações meteorológicas instaladas no município de Espera Feliz, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos. A proposta abrange intervenções técnicas, suporte remoto e presencial, além de garantir alta disponibilidade operacional.	01	01		

Data:

Validade da Proposta: 90 dias.

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº 00XXX/2026.

Processo Administrativo nº 0063/2026
 Dispensa Eletrônica nº 0001/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ E
 A EMPRESA

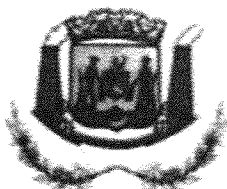
.....

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º, estabelecida na, aqui representado pelo senhor, CPF N.º, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Dispensa Eletrônica nº 0001/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 0063/2026**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva nas estações meteorológicas instaladas no município de Espera Feliz, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos. A proposta abrange intervenções técnicas, suporte remoto e presencial, além de garantir alta disponibilidade operacional, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$
(.....).

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de **MENOR POR ITEM**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será até xx de xxxxx de 2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 0665/15001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3390390000.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

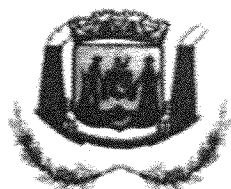
6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa, conforme demanda da pasta solicitante.

6.2. Os serviços/produtos serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

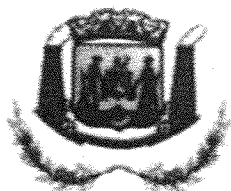
6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a Fiscalização será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.1. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

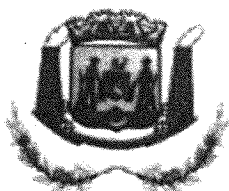
8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

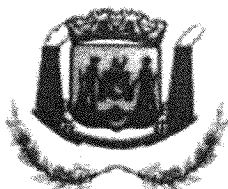


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
- a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.
- 8.9.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 8.10.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:
- I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;
- III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- 8.11.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.
- 8.12.** É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 8.13.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

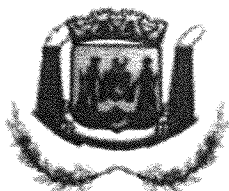
I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

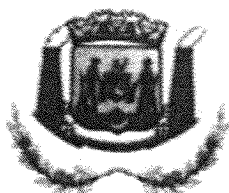
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

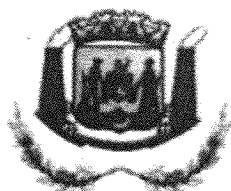
14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

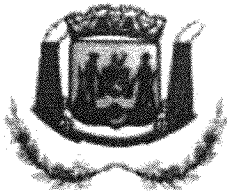
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz/MG, xx de xxxxxxxx de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

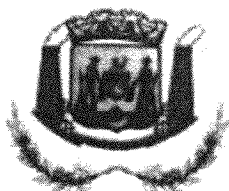
ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0063/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes;

9- Declaração de que a empresa participante da licitação não possui em seu quadro, sócio, proprietário, administrador, funcionário ou está representada, por servidor, ou dirigente de órgão, ou entidade contratante, ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

10- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

11- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

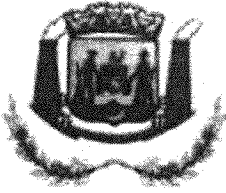
12- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

13- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar da Dispensa Eletrônica, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

14- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data.

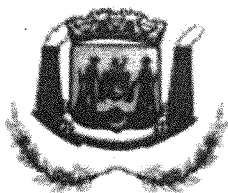
• 000051



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Nome da Empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva nas estações meteorológicas instaladas no município de Espera Feliz, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos. A proposta abrange intervenções técnicas, suporte remoto e presencial, além de garantir alta disponibilidade operacional.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil tem como uma de suas atribuições o monitoramento das condições climáticas e meteorológicas para subsidiar ações de planejamento ambiental, prevenção de desastres naturais e tomada de decisões estratégicas. Para isso, dispõe de uma estação meteorológica, cuja operação contínua e confiável é essencial para a obtenção de dados precisos e em tempo real.

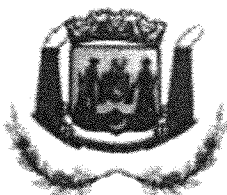
A manutenção preventiva e corretiva da estação meteorológica se faz necessária para garantir seu pleno funcionamento, evitando falhas que possam comprometer a coleta e transmissão de dados meteorológicos. A ausência de manutenção adequada pode resultar em falhas nos sensores, erros nas medições e até a paralisação do equipamento, o que prejudicaria a previsão de eventos climáticos adversos e a execução de políticas públicas voltadas à segurança da população e à preservação ambiental.

Dada a complexidade dos sistemas e equipamentos que compõem a estação meteorológica, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada e com expertise comprovada na manutenção de tais dispositivos. A manutenção deve abranger:

- Inspeção e calibração periódica dos sensores meteorológicos (temperatura, umidade, precipitação, velocidade e direção do vento, entre outros);
- Diagnóstico e reparo de eventuais falhas nos componentes eletrônicos e mecânicos;
- Atualização de softwares e verificação da integridade dos sistemas de transmissão de dados;
- Substituição de peças e componentes defeituosos, quando necessário.

A contratação de uma empresa especializada trará os seguintes benefícios:

- Aumento da confiabilidade e precisão dos dados meteorológicos coletados;
- Redução de custos com reparos emergenciais, devido à manutenção preventiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- Garantia de resposta rápida em caso de falhas, minimizando impactos operacionais;
- Cumprimento das exigências legais e normativas relacionadas ao monitoramento ambiental e meteorológico.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da estação meteorológica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil é essencial para assegurar a qualidade, confiabilidade e continuidade do serviço de monitoramento climático, contribuindo diretamente para a segurança da população e para a gestão ambiental do município.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Segue abaixo descrição do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva nas estações meteorológicas instaladas no município de Espera Feliz, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos. A proposta abrange intervenções técnicas, suporte remoto e presencial, além de garantir alta disponibilidade operacional.	12 MESES

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Seguem cotações em anexo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

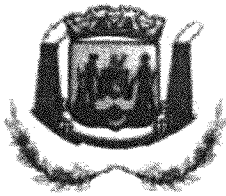
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

5.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

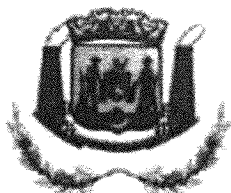
despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar o serviço sempre que for solicitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;
- e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;

c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;

d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;

e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;

f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

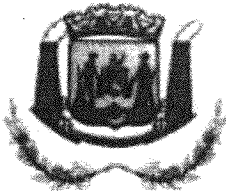
d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não mantiver a proposta.

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 75, inciso II e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela Dispensa de Licitação.

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

A contratação ocorrerá por menor preço global.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação:

12.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

Para fins de assinatura do Contrato:

12.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Termo, correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, conforme Dotação Orçamentária: **Ficha:0665 e Fonte: 1501.**

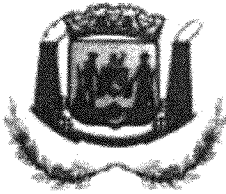
15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, Sr. Wagner Villa Verde, Integrante técnico: servidora Maria Clara Dutra Fumian e como integrante administrativo a consultora Dayene Ferreira da Silva.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

16.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Philype Barbosa da Silva.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses.

18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 26 de fevereiro de 2026.

Wagner Villa Verde
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0063/2026

000058



LOTE 1

Fornecedor - ID 50615 ME/EPP Data: 18/03/2026 11:00 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1,00	UNI	contratacao de empresa para fornecer manutencao preventiva e corretiva nas estacoes meteorologicas i	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00
						Total Geral:	R\$ 41.000,00

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL,
STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

WEVERTON DE REZENDE GONÇALVES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/12/1995, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 193245171 expedida pelo CTPS-RJ, e inscrito na CPF nº 128.156.797-36, filho de João Batista Gonçalves e Adelir de Rezende Araujo, residente e domiciliado sito à Rua São Francisco, 483 - Casa - Alto - Teresópolis - Rio de Janeiro, CEP 25957-002

Titular da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, situada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, sob o nome empresarial de STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, situada na Rua São Francisco, 483 - Casa 02- Alto - Teresópolis - RJ - CEP: 25957002, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 338.1859014-6 em sessão de 26/01/2022, resolve por este instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, modificar e consolidar o referido Contrato Social, obrigando-se a observar, cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, a saber:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1- OBJETO SOCIAL

- A sociedade resolve excluir do seu objeto social a atividade de Comércio Atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças. (CNAE - 4669999)

Face as modificações havidas o titular delibera por consolidar o contrato social, que passa a reger a sociedade pelas condições e cláusulas seguintes

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

CNPJ: 36.974.784/0001-04

NIRE: 338.1859014-6

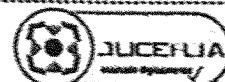
Cláusula Primeira - Da Denominação Social e Sede

1. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019,**
2. **Parágrafo único:** A sociedade limitada unipessoal utilizará o nome fantasia: **STARTING CLIMA.**
3. A sociedade limitada unipessoal terá sua sede e foro sito à Rua São Francisco, 483 - Casa 02- Alto - Teresópolis - RJ - CEP: 25957002, tendo sua duração por tempo indeterminado.

Página 1 de 3

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
 NIRE: 332.1178888-8 Protocolo: 00-2022/208972-9 Data do protocolo: 04/03/2022
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/03/2022 SOB O NÚMERO 09004796812 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 9078C73A008E54EED62D807B454B5883874D84565774809D8329F688225E80F7
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/8

podendo abrir outras filiais, escritórios, depósitos e agências em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda - Das Filiais e Outras Dependências

1. A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais, agências e escritórios e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada.

Cláusula Terceira - Do Objeto Social

1. A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração dos ramos a seguir descritos:

6204000 – Principal – Consultoria em tecnologia da Informação

7739099 – Secundária – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados

4752100 – Secundária – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

6202300 – Secundária - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

3329599 – Secundária - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

4321500 – Secundária – Instalação e manutenção elétrica

3313902 – Secundária – Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos

3314710 – Secundária – Manutenção e reparação de Máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

6190699 – Secundária – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

7490199 – Secundária – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

9511800 – Secundária – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9512600 – Secundária – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

8599603 – Secundária – Treinamento em Informática

Cláusula Quarta - Do Capital Social

000062

41. O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) cotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e realizado em moeda corrente do país neste ato, ficando assim distribuído:

NOME	CAPITAL	COTAS	PARTICIPAÇÃO
WEVERTON DE REZENDE GONÇALVES	R\$ 80.000,00	80.000	100%
TOTAL	R\$ 80.000,00	80.000	100%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de Incomunicabilidade e Impenhorabilidade.

Cláusula Quinta - Da Responsabilidade dos Sócios

5.1. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

Cláusula Sexta - Início e Prazo de Duração

6.1. A sociedade iniciará suas atividades em 22/02/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima - Da Administração e Uso da Firma

7.1. A administração dos negócios da sociedade será exercida, a todo tempo, por seu sócio único WEVERTON DE REZENDE GONÇALVES, qualificado acima, para o que está dispensado da prestação de caução.

7.2. Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Página 3 de 5

Digitizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
NIRE: 332.1178888-8 Protocolo: 00-2022/208872-9 Data do protocolo: 04/03/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/03/2022 SOB O NÚMERO 00004796812 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9078C73A008E54EEDB2D80FB454B5883874D84565774E09D8325F6B8225E80F7
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

JUCEFJA
Estado do Rio de Janeiro

Pag. 3/8

autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

7.3. Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula Oitava – Do Pró-Labore

8.1. O pró-labore é fixado no valor de 1 (um) salário mínimo mensal para o único sócio WEVERTON DE REZENDE GONÇALVES, podendo tal quantia ser modificada, observada a saúde financeira da empresa.

Cláusula Nona – Do Balanço e Prestação de contas

9.1. No dia 31 de dezembro de cada ano, se procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão suportados pelo único sócio.

9.2. Uma porcentagem dos lucros, 50% (cinquenta por cento) da sua totalidade, será deixada na conta da empresa a título de reserva, somente podendo ser retirada mediante decisão do único sócio.

Cláusula Décima – Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

10.1. No caso de falecimento ou incapacidade superveniente do único sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

11.1. A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula Décima Segunda – Declaração de Enquadramento:

12.1. O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA ;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; e
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

14.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Teresópolis, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente Instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Teresópolis 22 de fevereiro de 2022

2º OFÍCIO

Weverton de Rezende Gonçalves
Weverton de Rezende Gonçalves

CPF: 128.156.797-36

2º Ofício

Travessa Ranúlio Fêo, nº 34, salas 62 e 64
Várzea, Teresópolis - RJ, CEP 25.953-650

Reconheço as firmas por Autenticidade de:
WEVERTON DE REZENDE GONÇALVES *****

Emoís: R\$ 6,89. Fetj: R\$ 1,37. Fundperj: R\$ 0,34. Funperj: R\$ 0,34
Funarpen: R\$ 0,27. PmOnv: R\$ 0,13. Iss: R\$ 0,13. Total: R\$ 9,47.

TERESOPOLIS, 03/03/2022.
CAMILLA DIAS DA ROSA. Em teu da verdade. Conf. *[Assinatura]*
EDSX 54028 JZC Consulte www.tj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultasele/



Camilla Dias da Rosa
2º Ofício
SUBSTITUTA

Digitizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BTARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
NIRE: 332.1178888-8 Protocolo: 00-2022/208872-9 Data do protocolo: 04/03/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/03/2022 SOB O NÚMERO 00004796812 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9078C73A008E54E2DB2D80FB454B5883874D84565774E09D8325F6B8225E80F7
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

JUCEC-RJ
Estado do Rio de Janeiro

Pag. 7/8



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, NIRE 33.2.1178888-8, PROTOCOLO 00-2022/208872-9, ARQUIVADO EM 08/03/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004796812, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
000.307.417-00	MARCIO ANDRE MARTUCHELLI




08 de março de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
 NIRE: 33.2.1178888-8 Protocolo: 00-2022/208872-9 Data do protocolo: 08/03/2022
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/03/2022 SOB O NÚMERO 00004796812 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 9D70C73A0088548E0B7D80F9454B5683974DB4565774C09D8323E6B225E60F7
 Para validar o documento acesse <http://www.jucefja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Reg. 8/8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.974.784/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/04/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STARTING	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO FRANCISCO	NÚMERO 483	COMPLEMENTO CASA 02
--------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 25.957-002	BAIRRO/DISTRITO ALTO	MUNICÍPIO TERESOPOLIS	UF RJ
--------------------------	--------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WEVERTONREZENDE3@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 7993-5263
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2026 às 08:11:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

000067

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

36.974.784/0001-04

Inscrição Estadual

12.354.88-6

Data da concessão da inscrição

26/01/2022

Nome empresarial

STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Título do estabelecimento

STARTING

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simplex nacional - Não Optante Simei

Situação do Sublimite do Simples Nacional

ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento

RUA SAO FRANCISCO, 0483 CASA:02
ALTO - TERESÓPOLIS RJ 25.957-002

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

26/01/2022

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Secundárias

33.13-9/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS

33.14-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

33.29-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

47.52-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

61.90-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

62.02-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

74.90-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

85.99-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

95.12-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

Unidade de cadastro

AFR 58.01 - Serrana

Tipo da inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 26/01/2022. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**
CNPJ: **36.974.784/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:13 do dia 25/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2026.

Código de controle da certidão: **F4F4.4C4E.094E.ED91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.974.784/0001-04
Razão Social: STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Endereço: R SAO FRANCISCO 483 CASA 02 / ALTO / TERESOPOLIS / RJ / 25957-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2026 a 14/04/2026

Certificação Número: 2026031605315671724363

Informação obtida em 18/03/2026 19:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 22/01/2026, em referência ao pedido 19449/2026, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

STARTING SOLUÇÕES TECNOLOGICAS

CNPJ:

36.974.784/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.35488.6

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: X8F0.5210.S161.0325

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 22/01/2026 às 14:52:46.7

Esta certidão tem validade até 21/07/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 11/02/2026 às 10:32:53.6



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2026/3256192

Código de verificação de autenticidade: cab87848e559b183aadb29c65cfec267

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 36.974.784	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 11/02/2026 ÀS 10:33:53 VÁLIDA ATÉ: 12/05/2026</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.974.784/0001-04
Certidão n°: 11993206/2026
Expedição: 25/02/2026, às 09:10:37
Validade: 24/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.974.784/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos
Departamento de Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos de Empresa N.º 826731/2026

Cód. Validação: BC8DA6EB2271B441

Válido até: 14/09/2026

IDENTIFICAÇÃO

Cód. Cadastro Mobiliário: 0000131890

CNPJ/CPF: 36.974.784/0001-04

Proprietário: 000182586000182755 - STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

REQUERENTE

Nome: STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

CNPJ/CPF: 36.974.784/0001-04

ENDEREÇO:

Logradouro: RUA SAO FRANCISCO Nº.: 483

Complemento: CASA:02 Quadra: Lote:

Bairro: ALTO

- Não possui Débito vencido.
- Não possui Dívida Ativa em aberto.
- Não possui Parcelamento vencido.

CERTIFICAMOS que, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** para o cadastro mobiliário acima identificado, ressalvado o direito à Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente cadastrados.

Teresópolis, 18 de março de 2026.

Paula Iamé Palma Malhães
Diretora do Departamento de Dívida Ativa
PMT - Matrícula: 108.634-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

000076
Número
33873 / 2026
VALIDADE
31/12/2026

ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO

NOME / RAZÃO: STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

NOME FANTASIA: STARTING CLIMATE

REGIME ESPECIAL: MICROEMPRESÁRIO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME E EPP)

INICÍO DA ATIVIDADE: 21/04/2020

JUCERJA:

LOGRADOURO: RUA SAO FRANCISCO Nº.: 483

COMPLEMENTO: CASA:02 BAIRRO: ALTO - CEP: 25957-002

DATA DO REGISTRO: 21/04/2020

CNPJ: 36.974.784/0001-04

C.M.C.: 0000131890

INSC. ESTADUAL:

CAPITAL SOCIAL: 80000

AREA: 229 M²

ATIVIDADE LIVRE

ATIVIDADE PRINCIPAL

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

33139020 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELETRICOS, EXCETO PARA VEICULOS

33147100 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

33295990 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

43215000 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

47521000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIP DE TELEFONIA E COMUNICACAO

61906990 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACAO NAO ESPECIFICADAS

62023000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

74901990 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

77390990 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.

85996030 - TREINAMENTO EM INFORMATICA

95118000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

95126000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

BOLETIM MOBILIÁRIO

NATUREZA DO PEDIDO: [X] ALVARÁ

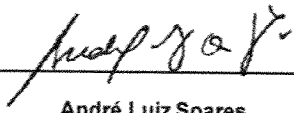
TIPO DO CADASTRO: Comercio/Serviço

ÓRGÃO REGISTRO: JUCERJA

NATUREZA DO PEDIDO: [X] INSCRIÇÃO

NATUREZA JURIDICA: Sociedade Empresária Limitada

DATA DO REGISTRO: 21/04/2020


André Luiz Soares
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Matricula N.º 4.70000-4

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:
CA77B5EA64C2D200

DATA DE EMISSÃO:
05 de janeiro de 2026



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO AO PÚBLICO (art. 28, LC 103/2007)

A CONCESSÃO DESTA LICENÇA NÃO DISPENSA O CUMPRIMENTO DE QUAISQUER OUTRAS EXIGÊNCIAS APLICÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, SOLICITADAS OU DETERMINADAS POR OUTROS ÓRGÃOS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS.

000077



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Número 33873 / 2026
VALIDADE 31/12/2026

ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

NÚM. REGISTRO: - 33211788888

NUM. PROCESSO: - WEB: 0020222088729

André Luiz Soares
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Matricula N.º 4.70000-4

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:
CA77B5EA64C2D200

DATA DE EMISSÃO:
05 de janeiro de 2026



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO AO PÚBLICO (art. 28, LC 103/2007)

A CONCESSÃO DESTA LICENÇA NÃO DISPENSA O CUMPRIMENTO DE QUAISQUER OUTRAS EXIGÊNCIAS APLICÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, SOLICITADAS OU DETERMINADAS POR OUTROS ÓRGÃOS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



000078
ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Uma Frontin para todos

CARTA DE CAPACIDADE TÉCNICA

À quem possa interessar,

Por meio desta, declaramos para os devidos fins que a empresa **Starting Soluções Tecnológicas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.974.784/0001-04, com sede à Rua São Francisco, nº 483, Bairro Alto, Teresópolis – RJ, CEP 25957-002, prestou serviços especializados à nossa organização, demonstrando competência técnica e profissionalismo em todas as etapas dos trabalhos executados.

A empresa foi responsável pela instalação, implementação, treinamento e suporte técnico de Estações Meteorológicas e Sistemas de Alerta e Alarme, conforme descrito abaixo:

Serviços Prestados:

- Instalação de Estações Meteorológicas automáticas e semiautomáticas;
- Configuração e integração dos sensores meteorológicos com os sistemas de coleta e transmissão de dados;
- Implementação de sistemas de monitoramento remoto e emissão de alertas meteorológicos;
- Treinamento técnico-operacional das equipes locais para operação dos equipamentos e plataformas;
- Suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas implementados.

Os serviços foram executados dentro dos prazos estabelecidos, com alto padrão de qualidade, atendimento às normas técnicas e excelente desempenho técnico, o que contribuiu significativamente para a melhoria da nossa capacidade de monitoramento e resposta a eventos climáticos adversos.

Diante do exposto, atestamos a plena capacidade técnica da empresa Starting Soluções Tecnológicas Ltda para executar serviços correlatos aos mencionados acima.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Engenheiro Paulo de Frontin, 27 de Maio de 2025.

Luiz Claudio Silveira

Luiz Claudio Silveira
Matrícula 21/1245
Subsecretário Municipal de Proteção e Defesa Civil





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT RJ

Nº 2408370/2026

Emissão: 23/02/2026

Validade: 31/03/2026

Chave: ZZa03

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RJ

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: STARTING SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 36.974.784/0001-04

Registro: 36974784000104

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 80.000,00

Data do Capital: 08/03/2022

Faixa:

Objetivo Social: 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

85.99-6-03 - Treinamento em informática

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Restrições do Objetivo Social: As atividades elencadas no Objeto Social ficam restritas às competências do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s).

Endereço Matriz: RUA SÃO FRANCISCO, 483, CASA 02, ALTO, TERESÓPOLIS, RJ, 25957002

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 21/10/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (2/2)

Responsáveis Técnicos

Profissional: WEVERTON DE REZENDE GONÇALVES

Registro: 12815679736

CPF: 128.156.797-36

Data Início: 20/10/2025

Data Fim: 20/10/2035

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERESOPOLIS DCP
Rua Carmela Dutra, 678
CEP: 25.953-140 - AGRIOES - TERESÓPOLIS - RJ

000080

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABZ26247-MHR
Consulte a validade do CIC em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>



CERTIDÃO

Modelo Falência e Concordata

2026.5936831.121-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, desde:

vinte e cinco de fevereiro de dois mil e seis até vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e seis,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS e CNPJ: 36.974.784/0001-04, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2026.5936831.121-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - Licitação .

ANNA LUCIA VILLAR PORTUGAL - Matr. 9722 - AUX DE CARTORIO ESPECIAL SUPLEMENT deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 25/02/2026 12:16:41

TERESÓPOLIS, 25 de fevereiro de 2026.

Emolumentos
Gratuito/Isento

SOLICITADO POR
CPF/CNPJ
36.974.784/0001-04

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

GLAUCIO DE SOUZA RIBEIRO

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 36.974.784/0001-04, com sede na Rua São Francisco, n 483, Alto Teresópolis/RJ, forneceu através do número de Dispensa de Licitação 036/2023, um EQUIPAMENTO DE MEDIÇÕES CLIMÁTICAS, ESTAÇÃO METEOROLÓGICA, da marca PLUGFIELD, com valor de R\$ 17.000,00, instalou o referido equipamento e forneceu treinamento para operacionalização e manuseio junto aos nossos servidores. Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada contando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Congonhas, 28 de dezembro de 2023.

**GLAUCIO DE SOUZA
RIBEIRO:04176298693**Assinado de forma digital por
GLAUCIO DE SOUZA

RIBEIRO:04176298693

Dados: 2023.12.28 19:20:50 -03'00'

Gláucio de Souza Ribeiro

*Secretário Municipal de Seg. Pública, Defesa Civil e Social
SESP*

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Social

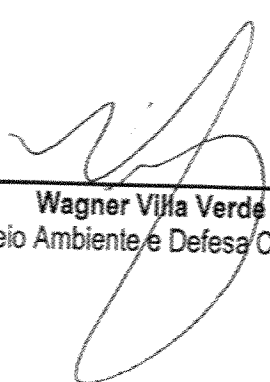
• Prefeitura de Congonhas MG
Av. Júlia Kubitschek, 230 - Centro • 36410-084 Congonhas MG • Telefone: (31) 3731-1300 | Ramal: 1243
WWW.congonhas.MG.GOV.BR

Espera Feliz, 07 de dezembro de 2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, inscrita no CNPJ nº 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, nº 251, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, atesta, para os devidos fins de direito, que a STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-9275, inscrita no CNPJ sob o nº 36.974.784/0001-04, com sede a Rua São Francisco, nº 483, Alto Teresópolis/RJ, forneceu, através do Processo nº 197/2023, Dispensa de Licitação nº 061/2023, um EQUIPAMENTO DE MEDIÇÕES CLIMÁTICAS, ESTAÇÃO METEOROLÓGICA, da marca PLUGFIELD, com valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), instalou o referido equipamento e forneceu treinamento para a operacionalização e manuseio junto aos nossos servidores. A empresa cumpriu prontamente a entrega de seus produtos com competência e eficiência, dentro dos prazos pactuados e com entrega de equipamentos de qualidade. Desta forma, certificamos que a empresa atendeu satisfatoriamente às técnicas necessidades do município.

Atenciosamente,

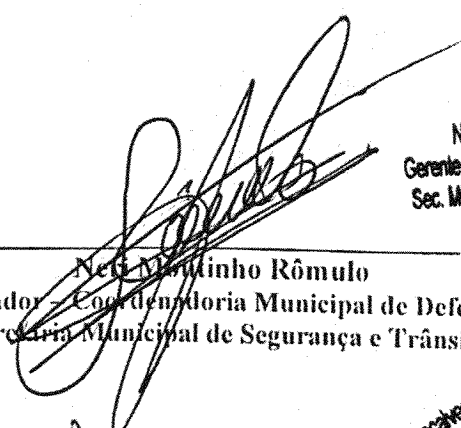

Wagner Villa Verde
Secretário de Meio Ambiente e Defesa Civil de Espera Feliz

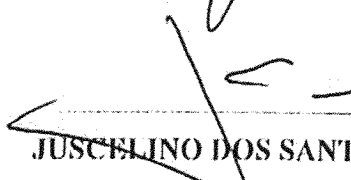
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

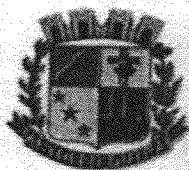
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, inscrita sob o CNPJ nº 18.295.295/0001-36, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar, na cidade de Ouro Preto, MG, neste ato representada pelo Secretário de Segurança e Trânsito e pelo Gerente da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, atesta, para os devidos fins de direito, que a STARTING SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-9275, inscrita no CNPJ sob o nº 36.974.784/0001-04, com sede a Rua São Francisco, nº 483, Alto Teresopolis/RJ, forneceu, através do número de Dispensa de Licitação 195/2023, um EQUIPAMENTO DE MEDIÇÕES CLIMÁTICAS, ESTAÇÃO METEOROLÓGICA, da marca PLUGFIELD, com valor de R\$ 17.600,00, instalou o referido equipamento e forneceu treinamento para a operacionalização e manuseio junto aos nossos servidores. A empresa cumpriu prontamente a entrega de seus produtos com competência e eficiência, dentro dos prazos pactuados e com entrega de equipamentos de qualidade. Desta forma, certificamos que a empresa atendeu satisfatoriamente às técnicas necessidades do município.

Atenciosamente,

Neri Mouinho Rômulo
Gerente de Defesa Civil COMPDEC
Sec. Mun. de Segurança e Trânsito


Neri Mouinho Rômulo
Coordenador - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito


JUSCELINO DOS SANTOS GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito



“Defesa Civil: Prevenir, socorrer, reconstruir e dar respostas à população nos eventos adversos.”

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra-COMDEC
Praça Governador Valadares 77 – Centro
TEL. (032) 3451-1385

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos , para os todos os fins de direito, que a empresa **STARTING SOLUÇÕES TÉCNICAS TECNOLÓGICAS LTDA**, estabelecida na Cidade de **TERESÓPOLIS – RJ**, à rua São Francisco, nº 483 **BAIRRO ALTO TERESÓPOLIS**, CNPJ 369.974.784/0001-04, foi nossa fornecedora de serviços de monitoramento meteorológico tendo excelencia na área de , Internet das Coisas, Hardware e Software e treinamento na área de tecnologia de informação durante o período de 12 (doze) meses certifico que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade firmamos o presente.

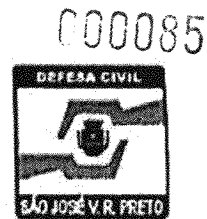
Astolfo Dutra - MG 27 de Maio de 2022.


Rafael de Paula
COORDENADOR COMDEC
RG - MG 15994791
ASTOLFO DUTRA - MG

RAFAEL DE PAULA
COORDENADOR COMDEC
MG 15994791
ASTOLFO DUTRA-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO-RJ
Secretaria de Defesa Civil e Ordem Pública –
Diretoria de Trânsito



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

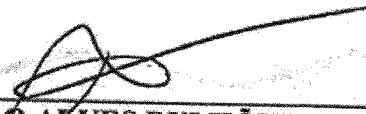
Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Starting Soluções Tecnológicas LTDA estabelecida no Endereço: Endereço Rua São Francisco 483 Alto Teresópolis – RJ, devidamente inscrita no CNPJ 36.974.784/0001-04, foi nossa fornecedora de serviços de monitoramento meteorológica tendo excelência na área de, Internet das Coisas, Hardware e Software, e treinamento na área de tecnologia da informação durante o período de 12 (doze meses) certifico que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade firmamos o presente.

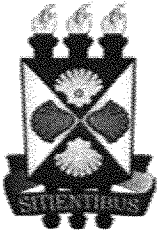
São José do Vale do Rio Preto – RJ em 11 de fevereiro de 2022



SAMUEL DA SILVA VIRGINIO
DIRETOR DE TRÂNSITO



RÔMULO ALVES BULHÕES
SECRETARIO DE DEFESA CIVIL E ORDEM PÚBLICA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA - UEFS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prezados(as) Senhores(as),

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º **36.974.784/0001-04**, estabelecida à Rua São Francisco, n.º 483, bairro Alto, na cidade de Teresópolis, estado do Rio de Janeiro, CEP 25957-002, procedeu com os serviços de entrega à **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA (UEFS)** do seguinte equipamento:

- **AFM:** 11.630.00330/2023 – **NF-e:** 000.000.021 – **Objeto:** Estação Meteorológica, marca **PLUGFIELD** – **Valor total:** R\$ 17.900,00 – **Processo SEI:** 071.7478.2023.0022460-56.

Declaramos que o equipamento supramencionado apresentou bom desempenho operacional, atendendo a todas as condições e especificações contidas em Edital, tendo o fornecedor cumprido integralmente com seus compromissos no que tange à qualidade e eficiência. Inexistem, até a presente data, registros negativos que desabonem a referida empresa.

Ademais, a Unidade demandante (Laboratório de Estudos da Dinâmica e Gestão do Ambiente Tropical – GEOTROPICOS), através do processo SEI supracitado, confirma as informações aqui prestadas, sobretudo quanto à avaliação presencial da Estação Meteorológica, ao treinamento prestado pelo técnico Weverton Rezende e às especificações técnicas do item em questão, que atende às necessidades do Laboratório.

Atenciosamente,

Subgerência de Patrimônio da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS/REIT/PROAD/GERAD/SP).



Documento assinado eletronicamente por **Allison Carvalho Silva**, Técnico Universitário, em 21/08/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00073216048** e o código CRC **C6616D1D**.

Referência: Processo nº 071.3727.2022.0035328-75

SEI nº 00073216048



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

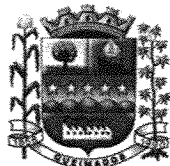
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.709.197/0001-35, com sede na Rua Dr. Heitor Mendes de Nascimento, nº 040, Bairro de São José, na cidade de Além Paraíba, neste ato representada por seu Prefeito Miguel Belmiro de Souza Júnior, CPF n.º 040.566.626-81, atesta para os fins de direito, que **STARTINGSOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - 9275, inscrita no CNPJ sob o nº 36.974.784/0001-04**, com sede a Rua São Francisco, 483, Alto, Teresópolis/RJ, forneceu, através do empenho nº 8477 de 28/11/2022, EQUIPAMENTO DE MEDIÇÕES CLIMÁTICAS, POSTE DE FIXAÇÃO EM TUBO GALVANIZADO COM ATÉ 6000M DE ALTURA, SENSORES e SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO SOLAR DOS EQUIPAMENTOS, bem como executou a instalação e testes, além de aplicar treinamento para operacionalização e manuseio junto a nossos servidores. A empresa cumpriu a entrega de seus produtos com competência, eficiência e de forma eficaz, dentro dos prazos pactuados e com entrega de equipamentos de qualidade, e desse modo atendeu satisfatoriamente às necessidades do município.

Firmo o presente.

Além Paraíba, 15 de março de 2023.


Miguel Belmiro de Souza Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
 GABINETE DO SECRETÁRIO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que à empresa Starting Soluções Tecnológicas LTDA estabelecida no Endereço: Rua São Francisco 483 Alto Teresópolis - RJ, devidamente inscrita no CNPJ 36.974.784/0001-04, é nossa fornecedora de serviços de monitoramento meteorológico tendo excelência na área de, Internet das Coisas, Hardware e Software, e treinamento na área de tecnologia da informação durante o período de 12 (doze meses) certifico que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade firmamos o presente.

André Faria Machado
 André Faria Machado
 Diretor de Operações
 Matr. 4370/21 SEMDEC

ANDRE FARIA MACHADO
 Diretor de Operações de Defesa Civil
 Matrícula 4370/21

Jefferson Oliveira Ferreira
 Jefferson Oliveira Ferreira
 Secretário Mun. de Defesa Civil
 Matr. 14753/01 - PMQ

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
 Secretário Municipal de Defesa Civil
 Matrícula 14.753/01

"Quem anda em sinceridade anda seguro..."
 Provérbios 10:9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
 Rua Manuel Augusto Muguét, 280 Centro - Queimados - RJ
 Tel: (21) 2665-7749 / 2663-2239 / 3698-7966
 E-mail: defesacivil.queimados.rj@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
Rua Irineu Sodré, n.º 148 - Centro - Miracema - RJ - email: defesacivilmiracema@gmail.com
Telefones: (22) 3852-2225 ou 199 - (22) 3852-0564 ou 153



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, que a empresa **STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, estabelecida no endereço: Rua São Francisco, n.º. 483, Alto, Teresópolis-RJ, devidamente inscrita no CNPJ 36.974.784/0001-04, foi nossa fornecedora de serviços de monitoramento meteorológica tendo excelência na área de internet, hardware e software, e treinamento na área de tecnologia da informação durante o período de 12 (doze meses). Certifico que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser a verdade firmo o presente.

Miracema-RJ, em 29 de junho de 2022.

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil
e Segurança Pública de Miracema - RJ
Portaria 065/2021



**PREFEITURA DE TERESÓPOLIS****Secretaria Municipal de Defesa Civil**

Av. Rotariana, s/n – Soberbo – CEP 25960-610

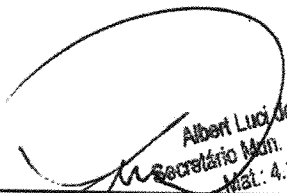
E-Mail: defesaciviltere@gmail.com

Tel: (21) 2742-7026

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que Starting Soluções Tecnológicas, empresa estabelecida na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, sito a Rua São Francisco, nº 483, Bairro Alto Teresópolis inscrita no CNPJ sob nº 38.974.784/0001-04, prestou serviços de demonstração e treinamento para uso das Estações Meteorológicas automatizadas PlugField modelo WS21. Registramos que a empresa demonstrou ótimo desempenho operacional, capacidade, competência e funcionalidade com alta qualidade dos equipamentos supra citados, nada constando que a desabone tecnicamente.

Teresópolis, 10 de Maio de 2022.


Albert Luci de Andrade
Secretário Mun. de Defesa Civil
Mat.: 4.17564-4

Secretario Municipal de Defesa Civil



Chefe do Monitoramento





Secretaria Municipal de
Defesa Civil, Segurança e Ordem Pública

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, sediada na Rua Visconde da Paraíba, nº 11, Centro, município de Paraíba do Sul, CEP 25850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.385/0001-30, atesta para os devidos fins que a empresa **STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.974.784/0001-04 estabelecida na Rua São Francisco, nº 483, Alto Teresópolis-RJ, CEP: 28860-000, forneceu e instalou satisfatoriamente e dentro dos prazos e especificações estabelecidas, a Estação Meteorológica no município. Além disto, a empresa prestou suporte técnico e serviços de treinamento para utilização do aplicativo de monitoramento meteorológico "Plugfield", cumprindo com excelência as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, atendendo a **Secretaria Municipal de Defesa Civil, Segurança e Ordem Pública**.

Paraíba do Sul, 10 de maio de 2022.

Kelly de Moura Pereira
Coordenadora de Defesa Civil
Matrícula: 025463



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL



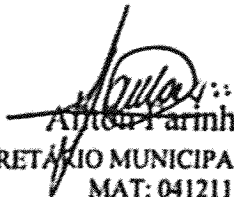
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **STARTING SOLUÇÕES TÉCNICAS TECNOLOGICAS LTDA**, estabelecida na Cidade de TERESOPOLIS- RJ a Rua São Francisco, nº 483, CNPJ 369.974.784/0001-04, fornece os serviços em caráter experimental em equipamento de medições meteorológicas, instalação e operacionalização de uma estação meteorológica desde 18/03/2022.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços ofertados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cordeiro, 02 de Maio de 2022.


Ailton Farinha Taveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
MAT: 041211345
AILTON FARINHA TAVEIRA
Prefeitura Municipal de Cordeiro
Secretário Mun. de Defesa Civil
Matrícula: 041211345

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa *(STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA)*, estabelecida na Cidade de Terezópolis - RJ a Rua São Francisco, Nº 483, CNPJ 369.974.784/0001-04, forenece os serviços em carater experimental em equipamental de medições meteorologicas *(instalação e operacionalização de uma estação meteorologica)* desde 06/10/2021 totalizando 4 meses até a presente data. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços ofertados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ubá/MG, 11 de Fevereiro de 2022.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'G' and 'M' intertwined.

Gilger Eduardo de Menzes
Coordendor Municipal de Proteção e Defesa Civil
Matricula-16038

Contatos e Referencias:

01 – Universidade Estadual Feira de Santana – BA

(75) 8108-7798 – Robertson (Professor)

02 - Município de Cordeiro - RJ

(22) 98165-2188 Ailton Taveira (Secretario de Defesa Civil)

03- Município de Além Paraíba - MG

(32) 9991-0658 David

04 – Ouro Preto - MG

(31) 98686-1388 Charles (Geologo)

05 – São Jose do Vale do Rio Preto - RJ

(24) 99932-1025 (Secretario de Defesa Civil)

STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ. 36.974.784/0001-04

(21) 97993-5263 / startingclima@gmail.com

Rua São Francisco, 483 Alto Teresópolis RJ CEP 25957-002



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0063/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança,

STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ. 36.974.784/0001-04

(21) 97993-5263 / startingclima@gmail.com

Rua São Francisco, 483 Alto Teresópolis RJ CEP 25957-002



atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8- Declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes;

9- Declaração de que a empresa participante da licitação não possui em seu quadro, sócio, proprietário, administrador, funcionário ou está representada, por servidor, ou dirigente de órgão, ou entidade contratante, ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

10- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

11- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

12- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

13- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar da Dispensa Eletrônica, foi elaborada de maneira independente, e o

STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ. 36.974.784/0001-04

(21) 97993-5263 / startingclima@gmail.com

Rua São Francisco, 483 Alto Teresópolis RJ CEP 25957-002

**STARTING**Soluções Tecnológicas
e Meteorológicas

conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

14- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Atenciosamente,

WEVERTON DE REZENDE GONÇALVES

Sócio Administrador

STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA REP
CNPJ 36.974.784/0001-04
21979935263
RUA SÃO FRANCISCO 483 ALTO TERESÓPOLIS RJ CEP 25957002

000099



STARTING

Soluções Tecnológicas
e Meteorológicas



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0063/2026



Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva nas estações meteorológicas instaladas no município de Espera Feliz, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos. A proposta abrange intervenções técnicas, suporte remoto e presencial, além de garantir alta disponibilidade operacional.

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	36.974.784/0001-04	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
50615	STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	36974784000104	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 41.000,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	36.974.784/0001-04	R\$ 41.000,00	18/03/2026 11:00:15	Classificado

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	36.974.784/0001-04	R\$ 41.000,00

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 09:00:05	O LOTE 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 20/03/2026 15:00:00. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	20/03/2026 15:00:12	O detentor da melhor oferta ID: 50615 - Data Prop.: 18/03/2026 11:00:15 venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$ 41.000,00.
	20/03/2026 15:02:32	A proposta do fornecedor STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$41.000,00.
	20/03/2026 17:19:28	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 09:00:05	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:00:05
	20/03/2026 09:03:26	Prezados, bom dia! Estamos iniciando a sessão da Dispensa Eletrônica 02/2026. A fase de lances ficará aberta por 06 horas, ao final. Retorno para solicitar os documentos do vencedor.
	20/03/2026 15:03:29	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 20/03/2026 15:03:00hs até o dia 20/03/2026 17:03:00hs para o(s) fornecedor(es): STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.
	20/03/2026 15:04:16	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 20/03/2026 15:04:00hs até o dia 20/03/2026 17:04:00hs para o(s) fornecedor(es): STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.
	20/03/2026 15:06:20	O fornecedor STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA acabou de ENVIAR 6_1_2_2_6_prova_de_inscricao_no_cadastro_de_contribuintes_estadual_1774030100.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/03/2026 15:08:25	O fornecedor STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA acabou de ENVIAR 8_1_2_2_7_prova_de_regularidade_com_a_fazenda_estadual_1774030105.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:08:25	O fornecedor STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA acabou de ENVIAR 8_1_2_2_7_prova_de_regularidade_com_a_fazenda_estadual_divida_ativa_1774030105.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:08:25	O fornecedor STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA acabou de ENVIAR 8_2_2_2_prova_de_regularidade_fiscal_perante_a_fazenda_nacional_mediante_apresentacao_de_certidao_1774030105.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:08:25	O fornecedor STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA acabou de ENVIAR 8_2_2_5_prova_de_inexistencia_de_debitos_inadimplidos_perante_a_justica_do_trabalho_mediante_a_1774030105.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:08:28	O fornecedor STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA acabou de ENVIAR prova_de_regularidade_relativa_a_seguridade_social_e_ao_fundo_de_1774030106.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:08:28	O fornecedor STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA acabou de ENVIAR 8_2_2_1_cartao_cnpj_1774030106.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:08:26	O fornecedor STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA acabou de ENVIAR 8_2_3_2_certidao_negativa_de_falencia_expedida_pelo_distribuidor_da_sede_do_fornecedor_estadual_1774030106.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:08:27	O fornecedor STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA acabou de ENVIAR 8_1_2_2_7_prova_de_regularidade_com_a_fazenda_municipal_1774030107.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:08:28	O fornecedor STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA acabou de ENVIAR 8_1_2_2_6_prova_de_inscricao_no_cadastro_de_contribuintes_municipal_1774030106.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:08:32	O fornecedor STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA acabou de ENVIAR 8_2_4_2_a_atestados_de_capacidade_tecnica_anexo_1774030112.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:08:33	O fornecedor STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA acabou de ENVIAR 8_2_4_1_a_registro_ou_inscricao_da_empresa_na_entidade_profissional_1774030112.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:08:35	O fornecedor STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA acabou de ENVIAR 8_2_3_2_certidao_negativa_de_falencia_municipal_1774030115.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:08:38	O fornecedor STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA acabou de ENVIAR 8_2_1_contrato_social_alteracao_1774030118.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:08:44	O fornecedor STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA acabou de ENVIAR 8_2_4_2_a_comprovacao_de_aplicao_tecnica_atestados_de_capacidade_tecnica_1774030123.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:08:44	O fornecedor STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA acabou de ENVIAR 8_2_1_contrato_social_abertura_1774030123.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 15:18:53	O fornecedor STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA acabou de ENVIAR modelo_de_proposta_de_preco_1774030733.pdf no proposta final.
	20/03/2026 16:02:03	O fornecedor STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA acabou de ENVIAR declaracao_unificada_1774030323.pdf no habilitanet.
	20/03/2026 17:03:01	O prazo para o fornecedor STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	20/03/2026 17:04:01	O prazo para o fornecedor STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA enviar a proposta final está encerrado .

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

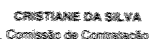
Não havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:19:28 horas do dia 20 de Março de 2026 cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.



Izabela Alves da Costa
Agente Público.



ROGERIO MAGRO DIAS
Comissão de Contratação



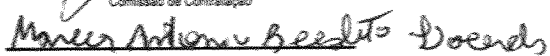
CRISTIANE DA SILVA
Comissão de Contratação



VICK VERDEIRO ROSA LOPES
Comissão de Contratação



DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Comissão de Contratação



MARCOS ANTONIO BECALITO LACERDA
Comissão de Contratação

Autenticação: C19ADB4938C1DF635380E4C4762A20AD



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0063/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026 referente à *Contratação de empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva nas estações meteorológicas instaladas no município de Espera Feliz, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos. A proposta abrange intervenções técnicas, suporte remoto e presencial, além de garantir alta disponibilidade operacional.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - 36.974.784/0001-04

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	UNI	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,0000	R\$ 48.066,67	R\$ 48.066,67	R\$ 7.066,67

Descrição: contratacao de empresa para fornecer manutencao preventiva e corretiva nas estacoes meteorologicas i

Subtotal Adjudicado:	R\$ 41.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 48.066,67	14,7018 %	R\$ 7.066,67
----------------------	---------------	------------------	---------------	-----------	--------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 41.000,00	R\$ 48.066,67	14,7018 %	7.066,67

Espera Feliz-MG , 23 de Março de 2026

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 0063/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva nas estações meteorológicas instaladas no município de Espera Feliz, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos. A proposta abrange intervenções técnicas, suporte remoto e presencial, além de garantir alta disponibilidade operacional.*

Fornecedor : STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - 36.974.784/0001-04

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNI	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00	R\$ 48.066,67	R\$ 48.066,67	--	R\$ 7.066,67

Descrição: contratacao de empresa para fornecer manutencao preventiva e corretiva nas estacoes meteorologicas i

Subtotal Lote R\$ 41.000,00

Subtotal Adjudicado R\$ 41.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 48.066,67	14,7018 %	R\$ 7.066,67
---	--	---------------------	---------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

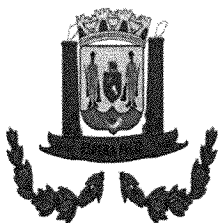
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 41.000,00	R\$ 48.066,67	14,7018 %	7.066,67

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Espera Feliz-MG , 23 de Março de 2026

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

CONTRATO Nº. 0019/2026

Processo Administrativo nº 63/2026
Inexigibilidade nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, nº 251, Centro, Espera Feliz/MG, CEP 36.830-000, representado legalmente pelo Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF nº 922.385.136-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 36.974.784/0001-04, estabelecida na RUA SÃO FRANCISCO, 483 - ALTO - TERESÓPOLIS - RJ - CEP: 25957002, aqui representado pelo senhor **WEVERTON DE REZENDE GONÇALVES**, CPF Nº 128.156.797-36, in fine assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato nas cláusulas e condições abaixo, nos termos do processo 000001/2026 :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o seguinte: Contratação de empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva nas estações meteorológicas instaladas no município de Espera Feliz, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos.

1.2CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

- 2.1. O valor global do presente contrato é de R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais).
- 2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.
- 2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e. despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será até 23 de março de 2027, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.
- 4.2. O prazo para fornecimento do produto/serviços objeto deste contrato será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 4.3. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

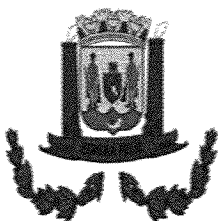
4.4. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 54 - 15000

- 6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa, conforme demanda da pasta solicitante.
- 6.2. Os serviços/produtos serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.
- 6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.
- 6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.
- 6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

7.1. A gestão desta contratação será realizada Fiscalização será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

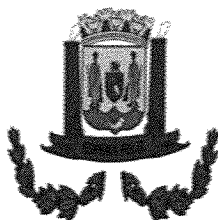
8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.1. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

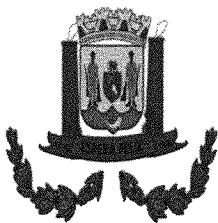
8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

- 8.8.** A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
 - III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
 - V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.
- 8.9.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 8.10.** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:
- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
 - II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;
 - III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- 8.11.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.
- 8.12.** É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 8.13.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.
-



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

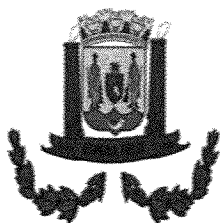
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
 - b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
 - c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
 - d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato se, for o caso;
 - e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
 - f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
 - g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
 - h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
 - i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
 - j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
-



ESTADO DO MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
 Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

n) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.

o) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

III. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

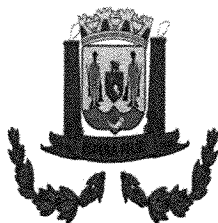
11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

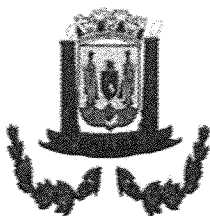
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Lei de Criação Nº 10 de 20 de abril de 1967

financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

OZIEL GOMES DA SILVA:922385136
04

Assinado de forma digital
por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2026.03.31
12:57:48 -03'00'

Espera Feliz/MG, 23 de março de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CONTRATADO

gov.br

Documento assinado digitalmente
WEVERTON DE REZENDE GONCALVES
Data: 23/03/2026 14:19:37 -0300
Verifique em <https://validar.jfi.gov.br>



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

000114

Extrato de Contrato ou Termo

Dispensa Eletrônica Nº 000001/2026

Processo: 000063 / 2026

Contrato Nº 000019/2026

Empresa: STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 36.974.784/0001-04

Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, 483 - ALTO - TERESÓPOLIS - RJ - CEP: 25957002

Objeto: contratação de empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva nas estações meteorológicas instaladas no município de Espera Feliz, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos. A proposta ab

Data Assinatura: 22/03/2026

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00001	00008424	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS I UNI	1,000	41.000,000	41.000,000	41.000,000	

Publicado por afixação
na sede
em 26/03/26
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Governo do Estado de Minas Gerais

000115

INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

Secretaria/Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Setor (Projeto/Atividade): SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Objeto: Contratação de empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva nas estações meteorológicas instaladas no município de Espera Feliz, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos.

Valor Estimado: 41.000,00

SALDO R\$ 28.526,83 ⇒ R\$ 12.967,17

INFORMAÇÃO DA TESOUREARIA

FICHA:665 **Fonte de Recursos:** 150100000000

Há disponibilidade Financeira:

SIM NÃO

Ass. _____

Tesoureiro

(Necessária informação da tesouraria quanto à Disponibilidade Financeira antes de Remeter à contabilidade)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação/Elemento:

SALDO SUFICIENTE

SALDO INSUFICIENTE (Solicitar Crédito Adicional Suplementar)

NÃO EXISTE (pedir autorização legislativa para Crédito Adicional Especial)

(Contabilidade) / (Planejamento e Orçamento) / (Sec. Adm. Fazenda e Planejamento)

DESPACHO DO RESPONSÁVEL

Mediante a informação prestada:

Autorizo

Não Autorizo

Diretor/Secretário/Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Governo do Estado de MINAS GERAIS

000116

Autorização de Empenho
Nº 000611/2026


Órgão	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civ	Processo	000063/2026
Origem	Dispensa Eletrônica Nº 000001/2026	Contrato	000019/2026
Dotação	00002021.0618200122.084.33903900000.15010000000	Ficha	00665-15010000000
Fornecedor	STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	CNPJ	36.974.784/0001-04
Endereço	RUA SÃO FRANCISCO, 483 - ALTO - TERESÓPOLIS - RJ - CEP: 25957002	Telefone	2179935263
Nº Empenho			

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00008424	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS I	UNI	1,000	41.000,000	41.000,00
Total Geral							41.000,00

contratação de empresa para fornecer manutenção preventiva e corretiva nas estações meteorológicas instaladas no município de Espera Feliz, garantindo o funcionamento contínuo, a precisão dos dados coletados e a integridade dos equipamentos A proposta ab

AUTORIZO a aquisição / execução após a
emissão da Nota de Empenho.

ESPERA FELIZ, 23 de março de 2026


Setor de Compras

Autorização da Despesa